

LEI Nº 144/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO A COMPANHIA DE TECIDOS DE FORTALEZA - COTEFOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado no Distrito Industrial à COMPANHIA DE TECIDOS DE FORTALEZA - COTEFOR, inscrita no C.G.C. (MF) sob o Nº 23.725.229/0001-99.

Art. 2º - A área doada será de 82.230,28 m² para construção de uma indústria de tecelagem e tem como limites:

AO NORTE: um segmento de reta medindo, 492,86 metros, confrontando-se com terreno ocupado por loteamento de terceiros;

AO SUL: um segmento de reta medindo, 437,05 metros, confrontando-se com a Avenida de Penetração Principal do Distrito Industrial;

AO LESTE: um segmento de reta medindo, 180,44 metros, confrontando-se com terreno pertencente ao distrito industrial;

AO OESTE: um segmento de reta medindo, 181,61 metros, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-116.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARAGRAFO UNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º - A Empresa terá um prazo de 12 (doze) meses para sua instalação. Decorrido esse termo o imóvel volverá ao patrimônio público municipal, não cabendo indenização judicial ou extra-judicial pelas benfeitorias feitas, por parte do Executivo.

Art. 5º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (cinco) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 de outubro de 1994.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal